



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### Anexo VI

Processo nº 044/2013 - Pregão nº. 020/2013

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA 2013

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo n.º 044/2013 – Modalidade Pregão n.º. 020/2013 e de outro*

.....

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente à Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado\*\*\*\*\*, residente e domiciliado\*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 044/2013 - MODALIDADE PREGÃO N.º 020/2013** e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### DO OBJETO E DO PREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 044/2013: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA 2013**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e Anexos do Pregão 20/2013, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Sonorização, iluminação e palco para a Festa Junina 2013 de 30 de maio a 01 de Junho de 2013, ou seja, de quinta-feira a sábado, com som mecânico e para atender as bandas e às apresentações de quadrilha durante a festa. Programação: do dia 30/05/2013 (quinta-feira) até o dia 01/06/2013 (sábado) – a partir das 19h:30min até aproximadamente as 02h:00min do dia seguinte - 03 noites, som mecânico no período da tarde, mais flexibilidade para uso do som, caso necessário, em outros horários não especificados acima. O horário de passagem de som pelas bandas será a partir das 15 horas até às 18 horas todos os dias.

Fornecedor:

Valor:

Descrição:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 – Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada até as 15h00min do dia 30 de maio de 2013 para passagem de som do 1º dia.
- 3.2 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 3.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.
- 3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5 – Cumprir os horários estabelecidos para as apresentações.

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Itanhandu a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos.
- 4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.
- 4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA:**

- 5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.
- 5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**CLÁUSULA SEXTA:**

- 5.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

- 7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de R\$....., sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou recibo;
- 7.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;
- 7.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

**CLÁUSULA OITAVA:** dotação orçamentária:

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

**02.10.02.13.391.0013.2078.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA:** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar a contratada todas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

### DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo não-cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

- a) advertência por escrito;
- b) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) rescisão do termo de contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar.

### DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de vigência de 30 dias.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

..... , ... de ..... de 2013.

---

**CONTRATANTE**  
**Joaquim Arnoldo Evangelista Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**

.....  
.....

---

**Dr. Henrique Mancilha Scarpa**  
*ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

